

ACTA Nº 1



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2011:-

----- Aos dez dias do mês de Janeiro do ano dois mil e onze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e trinta minutos, registando-se a falta dos Vereadores Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva e António de Carvalho Martins, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** - No passado dia 29 de Dezembro apresentou-se o Tomo 44 dos **Cadernos Vianenses**, no Salão Couto Viana da Biblioteca Municipal. Este Tomo, agora com a coordenação do Director da Biblioteca Municipal, Dr. Rui Viana, dedicou grande parte do espaço editorial ao Centenário da Implantação da República, Estudos Vários de autores e investigadores Vianenses, e In Memoriam artigos de evocação de

António Manuel Couto Viana, José Luís Branco e alguns artigos continuados. A Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião do executivo, a 30 de Dezembro de 2010 **"aprova o aterro sanitário de Barcelos na freguesia de Paradela. O executivo Municipal de Barcelos aprovou na última reunião de Câmara a localização do futuro aterro sanitário na freguesia de Paradela. Uma decisão que merece apoio da Câmara Municipal de Barcelos, Junta de Freguesia de Paradela e da Resulima, a concessionária do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Selectiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Vale do Lima e Baixo Cávado"** **(Nota transcrita do Site do Município de Barcelos)**. No dia 30 de Dezembro realizou-se a cerimónia de **entrega do Navio NRP " Viana do Castelo"**, pelos Estaleiros Navais de Viana do Castelo à Marinha. A cerimónia contou com a presença do Senhor Ministro da Defesa Nacional, Prof. Dr. Santos Silva, que na sua intervenção valorizou a importância da construção naval para o País, a importância da presença dos Estaleiros Navais para a economia da cidade e da região e a aposta do governo na manutenção desta importante actividade da construção naval no País. No passado dia 4 de Janeiro, o Presidente da Câmara acompanhou, a convite do Senhor Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, a visita oficial do Senhor **Secretário de Estado da Defesa da República Democrática de Timor Leste**, Júlio Tomás Pinto, que verificou nas águas do Lima as capacidades do Salva – Vidas classe "Vigilante" e visitou os Estaleiros Navais de Viana do Castelo, onde para além de uma apresentação das capacidades técnicas da empresa pode visitar o Navio patrulha Oceânico (NPO). **O Dia Mundial do Braille (4 de Janeiro)** foi assinalado em Viana do Castelo, nos espaços da Biblioteca Municipal, com uma exposição de "Jóias em Braille, outra forma de expressão", da autoria da designer Mónica Ramos. Este projecto integra-se no Plano de trabalhos da Equipa de Acessibilidades do Gabinete da Cidade Saudável – Informar com um Novo Olhar. A Câmara Municipal promoveu uma **campanha publicitária para atrair Galegos** a Viana do Castelo. A intenção é elucidar os Galegos que podem visitar a cidade e concelho sem pagar



qualquer portagem. Esta campanha visa apoiar a actividade comercial, da restauração e hotelaria que tem vindo a ter quebras, desde que foram introduzidas portagens na A28. O Presidente da Câmara solicitou ainda ao Senhor Ministro das Obras Públicas e ao Presidente da Comissão de Coordenação da Região Norte que as verbas do QREN que não vão ser investidas na ligação do TGV Porto-Vigo, sejam aplicadas na **Modernização/Electrificação da Linha do Minho**. A modernização e a posta nos transportes públicos ferroviários entre Viana do castelo e o Porto são essenciais para uma mobilidade sustentável e para a competitividade do território. O Presidente da Câmara informou ainda o Senhor Ministro das Obras Públicas que o actual modelo de gestão do Porto de Viana do Castelo em articulação com o Porto de Leixões, resultante das **“orientações estratégicas portuárias”** definidas pelo anterior governo, devem ser mantidas e reforçadas. O actual modelo de gestão em curso, tem dado bons resultados operacionais, permite uma maior complementaridade, eficácia e autonomia dos portos secundários como o de Viana do Castelo. A Autarquia opor-se-á a qualquer movimento ou intenção centralizadora da actividade portuária que reduza a autonomia de gestão e a relação de proximidade essencial entre a comunidade local e portuária com a administração do porto de Viana do Castelo. Integrado na celebração dos Reis, realizou-se no dia 6 de Janeiro o seguinte programa: a dramatização da **“Chegada dos Reis Magos”**, na Igreja de S. Domingos, com a colaboração da APPACDM e Junta Freguesia e Paróquia de Monserrate, o concerto de Reis da Orquestra de Cordas da Escola Profissional de Música, no Museu de Arte e Arqueologia, que terminou com a revitalização da tradição do vinho quente nesta quadra. O Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d’Agonia (proposta de alteração) entra em discussão pública, a partir de 17 de Janeiro de 2011. No dia 9 de Janeiro realizou-se, no Teatro Sá de Miranda, o início das Comemorações Nacionais dos **70 anos da Liga Portuguesa Contra o Cancro**, com a presença dos dirigentes nacionais e regionais da Liga, Autarcas da Região e Individualidades que quiseram estar presentes nesta cerimónia evocativa.

(a) José Maria Costa.". **REQUERIMENTOS APRESENTADOS PELA OPOSIÇÃO:-** O

Presidente da Câmara entregou ao Vereador Aristides Sousa vários documentos por si solicitados em requerimento dirigido àquele, bem como entregou aos membros do PSD, na pessoa do Vereador Oliveira Amaral, os elementos solicitados pelo Vereador Carvalho

Martins na última reunião camarária. **REMESSA DO EXPEDIENTE DAS REUNIÕES:-**

O Vereador Aristides Sousa disse que, futuramente, e por uma questão de princípio não votará mais, em circunstância alguma, assuntos que sejam trazidos à reunião de Câmara sem que previamente tenha sido enviado o respectivo expediente, nos termos da Lei, para

conhecimento dos Vereadores. **AGENDA CULTURAL:-** A Vereadora Ana Palhares voltou a criticar a forma como é feita a divulgação dos eventos culturais do Município, designadamente através do site da Câmara Municipal, que considerou conter muito pouca informação de carácter cultural. O Presidente da Câmara referiu que é sempre possível melhorar a agenda cultural e que levará em consideração a crítica formulada.

COMEMORAÇÕES NATALÍCIAS:- A Vereadora Ana Palhares referiu que a Câmara Municipal não tira o devido proveito do facto de ter a maior árvore de Natal da Europa, considerando que se devia melhorar a sua iluminação, que este ano não foi feliz, e dever-se-ia promover adequadamente a inauguração da sua iluminação, à semelhança com o que se faz em outras cidades do Mundo, criando iniciativas de promoção à volta desse evento que potenciem o Turismo e a atractividade de em Viana do Castelo, tendo apresentado vários exemplos ilustrativos de como se conseguir uma maior divulgação. O Presidente da Câmara disse que considera que, efectivamente, a iluminação de natal é importante para ajudar a criar um espírito natalício e que pode, com efeito, ser solenizado o acto de iluminação da árvore de Natal o que conduzirá todavia a maiores despesas, numa altura pouco propícia a

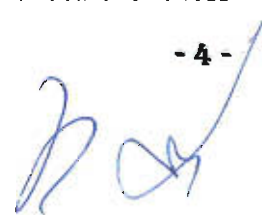


tal. **ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO:-** A Vereadora Ana Palhares referiu ser importante tomar medidas no sentido de melhorar os espaços públicos e a sinalética da zona industrial, focando, nomeadamente, os passeios, as bermas repletas de erva e lixo, e toda a zona envolvente que considerou estar em mau estado de conservação. O Vereador Luis Nobre esclareceu que estão a ser desenvolvidos estudos relativamente a todos os parques industriais do Município, sendo que algumas das intervenções irão carecer de adequados processos de candidatura a fundos do QREN. **ZONA INDUSTRIAL DE ALVARÃES - INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE PAPEL:-** A Vereadora Ana Palhares solicitou esclarecimentos à cerca do ponto em que se encontra o processo de instalação de uma fábrica de papel da firma Suavecel. O Presidente da Câmara informou que já foi outorgado um termo de cessão da posse dos terrenos para a Suavecel e que, neste momento, se aguarda pela apresentação do respectivo projecto de obras. **CARTAZ DAS FESTAS DA SRA. D'AGONIA:-** A Vereadora Ana Palhares solicitou esclarecimentos acerca da eventual escolha do cartaz das festas da Sra. d'Agonia, acrescentando que não se deveria esquecer que Viana do Castelo será este ano a "Cidade do Vinho 2011". O Presidente da Câmara deu nota de que este assunto já tinha sido abordado numa anterior reunião camarária e que já havia sido dito que o tema do cartaz vai ser "O Vinho e a Vinha". **CENTRO DE MAR:-** A Vereadora Ana Palhares, fazendo alusão a uma notícia do JN, questionou o Presidente da Câmara acerca dos encargos que são suportados pela Câmara Municipal no âmbito do projecto Centro de Mar. O Presidente da Câmara esclareceu que a verba referida pela imprensa é o valor global Feder para o conjunto da intervenção. **PROMOÇÃO TURÍSTICA NA GALIZA:-** O Vereador Antonio Amaral congratulou-se pelo facto de a Câmara Municipal estar a desenvolver campanhas publicitárias na Galiza, considerando

fundamental para o desenvolvimento do concelho atrair o turismo oriundo da Galiza, acrescentando ainda que a Câmara Municipal deveria tirar partido do facto de não haver portagens entre a fronteira com Espanha e a cidade de Viana do Castelo. **PORTO**

COMERCIAL DE VIANA DO CASTELO:- O Vereador Antonio Amaral teceu várias considerações a respeito da estratégia de desenvolvimento do Porto Comercial, considerando que é necessário repensar o respectivo modelo, uma vez que o actual não trás quaisquer mais valias para a economia local. O Presidente da Câmara respondeu dizendo que o Porto de Mar não pode ser generalista, mas inversamente, deve especializar-se em determinadas áreas, além de ser complementar àqueles com os quais concorre, sendo que este modelo de desenvolvimento tem dado resultados positivos. **ESCOLA C+S DE**

BARROSELAS:- O Vereador Antonio Amaral referiu-se às notícias que dão conta do estado avançado de degradação em que se encontra a Escola C+S de Barroselas, o que levou já ao encerramento da respectiva cantina, por não oferecer as condições mínimas de utilização. Mais adiantou que considera ter sido um erro deixar encerrar o Externato das Neves, a pretexto de que a C+S de Barroselas poderia absorver toda a população estudantil, e agora depara-se-nos este problema de falta de condições desta última. A Vereadora Maria José Guerreiro esclareceu que tem conhecimento que o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas enviou uma moção ao Ministério da Educação, tendo já obtido uma resposta satisfatória na última reunião de Dezembro, de acordo com a qual esta escola passaria a ser uma prioridade do âmbito da programação das obras de beneficiação das escolas do Alto Minho. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-



- XIII MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO;
- ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO.
- ELEIÇÃO DE VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMSBVC.

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Palhares e António Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa. **ORDEM DO DIA:-**

Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE 27 DE**

DEZEMBRO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 27 de Dezembro corrente, pelo que irão ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa e a abstenção do Vereador António Amaral por não ter participado da referida reunião.

(02) VEREADORA ANA MARGARIDA SILVA - SUSPENSÃO DE MANDATO:-

A Vereadora Ana Margarida Silva apresentou pedido de suspensão de mandato pelo período de dois meses, com início no dia 28 de Dezembro último e termo no dia 28 de Fevereiro de 2011, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto no artigo 59º e alínea b) do numero 2 do artigo 77º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, deferir o requerido e aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos, permitindo assim a imediata convocação do substituto. De seguida, e por se encontrar presente na sala de reuniões, foi convocado o candidato que se segue na ordem da respectiva lista, Paulo

Jorge Costa Lains, tendo este declarado aceitar o cargo, após ter sido verificada a sua legitimidade pelo Presidente da Câmara, tendo de imediato passado a participar nos trabalhos da presente reunião, pelo que também vai assinar a presente acta. Mais foi deliberado aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM**

AS JUNTAS DE FREGUESIA - "LIMPEZA DE CAMINHOS MUNICIPAIS" -

RENOVAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A JUNTA DE FREGUESIA DE -----

É celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de ----- com o objectivo da realização da Limpeza de Caminhos Municipais.

I. Compete à Junta de Freguesia

1. Limpar as bermas e valetas, retirando toda a vegetação, terras e outros materiais depositados;
2. Desobstruir todos os aquedutos, caixas e sarjetas e outros elementos de drenagem que existam;
3. Remover os produtos resultantes daquelas acções e depositá-los em lugar adequado;
4. Enviar trimestralmente à Câmara Municipal a relação dos caminhos limpos e o respectivo pedido de pagamento.

II. Compete à Câmara Municipal



1. Efectuar o pagamento à Junta de Freguesia, em quatro quantias iguais, todos os três meses, mediante a realização de autos de medição, a efectuar pela Divisão da Rede Viária, segundo o estabelecido na rubrica específica do Plano de Actividades de 2011;
2. Fiscalizar a execução da limpeza das vias municipais;
3. Promover a conservação dos pavimentos destas vias e melhorar a sua qualidade gradualmente.

| Freguesias | Anual | Trimestral |
|--------------------------|------------|------------|
| Afife | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Alvarães | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Amonde | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Barroselas | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Cardielos | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Carreço | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Carvoeiro | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Castelo Neiva | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Chafé | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Deão | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Deocriste | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Freixieiro Soutelo | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Geraz Lima (Moreira) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Geraz Lima (Sta. Leoc.) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Geraz Lima (Sta. Maria) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Lanheses | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Mazarefes | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Meixedo | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Montaria | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Mujães | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Neiva | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Nogueira | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Outeiro | 6.800,95 € | 1.700,24 € |
| Perre | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Portela Suzã | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Portuzelo | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Serreleis | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Subportela | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Torre | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Viana Castelo(Areosa) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Viana Castelo(Darque) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Viana Castelo(Meadela) | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Viana Castelo(Monser.) | - € | - € |
| Viana Castelo(S.M.Maior) | - € | - € |
| Vila Franca | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Vila Fria | 5.667,08 € | 1.416,77 € |
| Vila Mou | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Vila Nova Anha | 5.667,08 € | 1.416,77 € |

| | | |
|------------------|--------------------|-------------------|
| Vila Punhe | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Vilar de Murteda | 4.817,25 € | 1.204,31 € |
| Total | 198.636,5 € | 49.659,1 € |

(a) José Maria Costa.". O Vereador Aristides Sousa questionou sobre se é elaborado um relatório no fim de cada exercício, que espelhe o modo como as competências delegadas foram exercidas pelas diversas freguesias. Acrescentou ainda que não é compreensível a razão porque há freguesias com redes de caminhos muito diferentes e com valores iguais. A este propósito o Presidente da Câmara esclareceu que, no âmbito destes protocolos, são apenas contabilizados os quilómetros de estradas e caminhos municipais e não os da rede vicinal, que por vezes é muito grande, mas cuja conservação está por lei a cargo das próprias Juntas de Freguesia. O Vereador Aristides Sousa retorquiu ainda dizendo que o critério não lhe parece justo nem correcto, porquanto o que interessa às populações é ter um conjunto de vias rodoviárias bem conservadas e beneficiadas, independentemente de serem da jurisdição municipal ou paroquial. A Vereadora Ana Palhares, por sua vez, criticou a fiscalização levada a cabo pelos competentes Serviços Municipais, que apelidou de pouco actuante, tendo dado como exemplos disso várias vias na Meadela, designadamente junto à Praça de Touros, cujo aspecto leva a concluir que não têm sido objecto de trabalhos de conservação. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Mário Guimarães e Ana Palhares e a abstenção dos Vereadores António Amaral e Aristides Sousa. **(04) AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL - EXPOSIÇÕES/ATELIER'S CMIA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - **AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O PESSOAL DE APOIO ÀS EXPOSIÇÕES E ATELIERS - CENTRO MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL - O Centro de Interpretação Ambiental no**



Parque Urbano da Cidade, vai proporcionar ao longo de 2011 em conjunto de exposições e ateliers de educação ambiental no âmbito do seu Plano de Actividades. Assim, propõe-se a autorização para realizar despesas no CMIA, até ao montante de 5.000 Euros, para pagamento de serviço a jovens tarefeiros até Dezembro de 2011, que darão apoio às diversas exposições e ateliers. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PLANO DE**

PORMENOR DA FRENTE RIBEIRINHA E CAMPO D' AGONIA - PERÍODO DE

DISCUSSÃO PÚBLICA:- O Presidente da Câmara deu conhecimento que a partir de 17 de Janeiro corrente se iniciará o período de discussão pública do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia, cujas principais alterações são a modificação da forma de execução do Plano, que deixará de ser exclusivamente de imposição administrativa, e a realocização do polígono de implantação das futuras instalações do Clube de Vela. "Ciente".

(06) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DA 7.ª

URBAVERDE - FEIRA DAS CIDADES SUSTENTÁVEIS - A ESTABELECEER ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O JORNAL

ARQUITECTURAS, ENTIDADE ORGANIZADORA DA INICIATIVA:- Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA -

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO DA 7.ª
URBAVERDE – FEIRA DAS CIDADES SUSTENTÁVEIS - A ESTABELECEER
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO E O JORNAL
ARQUITECTURAS, ENTIDADE ORGANIZADORA DA INICIATIVA**

OBJECTIVO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo visa estabelecer a parceria entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Jornal Arquitecturas (entidade organizadora da **UrbaVerde**), para a divulgação da **7ª UrbaVerde - Feira das Cidades Sustentáveis**, a realizar-se nos dias 23 a 25 de Fevereiro de 2011 no Centro de Congressos do Estoril.

Cláusula Primeira

No âmbito do presente protocolo de colaboração, a Câmara Municipal de Viana do Castelo compromete-se a colaborar na divulgação de informação da **UrbaVerde 2011** junto dos seus departamentos, divisões, secções e respectivos colaboradores, das áreas dos espaços verdes, equipamento urbano, planeamento urbano e ambiente, através, nomeadamente, das seguintes acções:

1. Divulgar a **UrbaVerde** e as suas iniciativas através de:

- a) Colocação de um cartaz da **UrbaVerde**, em todos os departamentos, supracitados da autarquia;
- b) Distribuição de informação sobre a **UrbaVerde** em todos os departamentos supracitados da autarquia.

2. Divulgar a parceria entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a **UrbaVerde** no site oficial da Autarquia;

3. Divulgar a parceria entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a **UrbaVerde** nos boletins informativos da Autarquia, distribuídos interna e externamente.

Para a operacionalização do presente protocolo a Câmara Municipal de Viana do Castelo identificará e indicará à organização da **UrbaVerde** um colaborador seu que funcionará como elo de ligação entre a organização da **UrbaVerde** e a autarquia. O interlocutor assegurará a recepção do material a distribuir e a sua distribuição.

Cláusula Segunda

(Contrapartidas da UrbaVerde 2011)

Como contrapartidas para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a **7ª UrbaVerde - Feira das Cidades Sustentáveis** compromete-se a divulgar o presente protocolo e



a definir condições vantajosas de inscrição e participação dos quadros da Câmara Municipal de Viana do Castelo nas iniciativas da UrbaVerde procedendo às seguintes acções:

1. Comunicar o protocolo de colaboração entre a autarquia e a **UrbaVerde 2011** nos espaços especialmente dedicados à mesma no **Jornal arquitecturas**, nomeadamente nas edições de Dezembro/Janeiro, Fevereiro e/ou Março/Abril;
2. Difundir o protocolo de colaboração entre a autarquia e a **UrbaVerde 2011** no site do evento - www.arquitecturas.pt, bem como no espaço do evento;
3. Disponibilizar à **Câmara Municipal de Viana do Castelo** a opção de aquisição de um **Passe Câmaras UrbaVerde** que funciona como livre-trânsito e que permite a livre participação de um número ilimitado de colaboradores da Câmara nas iniciativas da **UrbaVerde 2011**, pelo valor de 1000€ + IVA.
4. Disponibilizar à **Câmara Municipal de Viana do Castelo** a opção de aquisição de um **Passe Câmaras UrbaVerde** que permite a participação de 3 técnicos da Câmara nas iniciativas da **UrbaVerde 2011**, pelo valor de 700€ + IVA.
5. Facultar, caso a **Câmara Municipal de Viana do Castelo** opte por não adquirir um dos passes:
 - a) Preços especiais no acto da inscrição dos seus colaboradores no **Ciclo de Workshops da UrbaVerde**, beneficiando de um desconto de 15% até quatro inscrições, de 20% entre as cinco e as dez inscrições e, finalmente, de um desconto de 30% para mais de dez inscrições.
 - b) Preços especiais no acto da inscrição dos seus colaboradores para o **Encontro de Autarcas**, beneficiando de um desconto de 20% até ao dia 4 de Fevereiro de 2011. A partir do dia 5 de Fevereiro de 2011, beneficiarão de um desconto de 15%.
 - c) Desconto de 20% até ao dia 4 de Fevereiro, e de um desconto de 15% até ao dia 5 de Fevereiro de 2011 na inscrição dos seus colaboradores na **6ª Grande Conferência do Jornal Arquitecturas**.
6. Oferecer a edição do jornal **Arquitecturas** do mês de Março/Abril a todos os funcionários da autarquia, participantes no ciclo de workshops.

7. Oferecer convites para a entrada na exposição. O número de convites a atribuir será efectuado de acordo com as informações fornecidas pelos colaboradores.

Reconhecida pela sua vanguarda, a **UrbaVerde - Feira das Cidades Sustentáveis** é, desde a sua primeira edição em 2002, um evento profissional incontornável com uma importante componente informativa e formativa na área dos espaços verdes, do equipamento urbano, do planeamento e da gestão das cidades, constituindo uma mais-valia primordial para todos os profissionais da área e para os Municípios portugueses.

Para a celebração do protocolo **Câmaras UrbaVerde 2011** será oferecido um "**Carcavelos de Honra**", que terá lugar no Centro de Congressos do Estoril, no dia 24 de Fevereiro de 2011.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(07) PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS PRÉ-EXISTENTES E REFUNCIONALIZAÇÃO PARA UNIDADE DE TURISMO RURAL - AGRO TURISMO - PO Nº 605/10:-** Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LICENCIAMENTO DE "AMPLIAÇÃO / REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS PRÉ-EXISTENTES E REFUNCIONALIZAÇÃO PARA UNIDADE DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL - AGRO-TURISMO" - PO N.º 605/10, EM NOME DE QT.ª DO FORTUNA TUR. ESP. RURAL, LD.ª, MEIXEDO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL -** A Valorização do património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, é hoje um eixo estratégia para o desenvolvimento do território municipal. Esta acção tem como objectivo apoiar a criação de condições para a revitalização económica dos aglomerados populacionais rurais, concorrendo, por essa via, para o reforço da identidade deste mesmo território,

assumindo, ainda, uma função de complementaridade. A preservação do património edificado em contexto rural, orientada para novas utilizações, permite acolher novas actividades e potenciar as dinâmicas culturais, muitas vezes amorfas, essencialmente, fruto da ausência de acções específicas de valorização. Urge, deste modo, apoiar iniciativas, que para além da reabilitação do património edificado, valorizem e potenciem a criação de núcleos etnográficos de raiz cultural e ambiental que contribuam para o reforço da identidade do nosso território. O art.º 15, n.º 3, alínea c) do Regulamento Plano Director Municipal, estabelece a possibilidade de fixação de empreendimentos turísticos em "Espaço Rural", desde que, reconhecido o interesse municipal. Assim, **proponho** à digníssima Câmara Municipal que a mesma **declare** o **RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** para a presente "Unidade de Turismo em espaço Rural - Agro-turismo". (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08) REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE**

VEÍCULOS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Considerando o preceituado na alínea d) do nº1 e nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, nos artigos 163º a 168º do Código de Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do nº2 do artigo 53º, alínea a) do nº6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, no uso da sua competência, propõe à Assembleia Municipal, para aprovação, a presente proposta de regulamento, precedida nos termos do artigo

118º do Código do Procedimento Administrativo, de apreciação pública, pelo período de 30 dias, para a recolha de sugestões, discussão e análise.

PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS

PREÂMBULO

O estacionamento indevido ou abusivo de viaturas na via pública, tal como configurado no Código da Estrada, é uma situação crescente com a qual os municípios se têm vindo a confrontar.

Nos termos do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, cabe às Câmaras Municipais, enquanto entidades competentes para a fiscalização, proceder, nas vias públicas sob a sua jurisdição – através do pessoal de fiscalização, designado para o efeito ou das polícias municipais, quando existam – ao bloqueamento, remoção e depósito de veículos nos casos previstos no referido código.

Considerando o preceituado na alínea d) do nº1 e nº3 do artigo 5º do Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, nos artigos 163º a 168º do Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº114/94, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº44/2005, de 23 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea a) do nº2 do artigo 53º, alínea a) do nº6 do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende, na defesa de um ambiente sustentável e como forma de proteger o impacto na paisagem, dotar o Município Viana do Castelo de um instrumento técnico – jurídico que determine as regras em que se efectue a remoção e recolha de veículos considerados abandonados, em estacionamento indevido ou estacionamento abusivo, em todas as vias públicas da sua jurisdição.



Pretende, ainda, a Câmara Municipal criar condições efectivas para o cumprimento das exigências ambientais e, do mesmo modo, promover a melhoria do estacionamento, da segurança e circulação de todos os utentes do espaço público.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e é elaborado de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pela Lei 6/96, de 31 de Janeiro; no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro e 265-A/2001, de 28 de Setembro, Lei 20/2001, de 21 de Agosto e Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, que procedeu à sua republicação; bem como, na Portaria 1424/2001, de 13 de Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto de Aplicação

O presente Regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos os veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos próprios meios, os estacionados indevida ou abusivamente na área de jurisdição do Município de Viana do Castelo, assim como a sua remoção e recolha considerando as disposições ambientais, as disposições do Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

1. Parque de estacionamento - o local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;
2. Veículo abandonado - aquele que tenha sido objecto de declaração expressa de abandono por parte do proprietário, ou que não tenha sido reclamado dentro do prazo previsto nos n.º 1 e 2 do artigo 165.º do Código da Estrada;
3. Veículo em fim de vida - aquele que é considerado resíduo, do qual o proprietário se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer;

4. Zona de estacionamento – local na via pública, especialmente destinado por construção ou sinalização para o estacionamento de veículos.

CAPÍTULO II

ENTREGA VOLUNTÁRIA E DESTRUIÇÃO DO VEÍCULO

Artigo 4.º

Detecção de veículos com sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo procede à identificação dos veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.
2. Nos casos mencionados no número precedente, deverá ser colocado um aviso, nos termos do artigo 16.º do presente Diploma.
3. Durante o período referido no n.º 1 do artigo 16.º, poderá o proprietário da viatura proceder, voluntariamente, à entrega da mesma para posterior destruição.
4. A entrega voluntária deve ser formalizada através de uma declaração expressa de abandono do veículo a favor da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
5. Fica isento do pagamento de quaisquer taxas decorrentes da remoção e destruição do veículo, a pessoa singular ou colectiva que por, sua própria iniciativa, declare expressamente o abandono do veículo a favor do Município de Viana do Castelo.

Artigo 5.º

Destruição de Veículos

1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo obriga-se à destruição dos veículos, nos termos da legislação ambiental em vigor, procedendo para o efeito à entrega dos mesmos a operadores de tratamento devidamente licenciados.
2. Para o efeito previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assegura o procedimento para a remoção do veículo do local onde se encontra estacionado, para instalação de armazenagem e tratamento, em conformidade com os requisitos legais em vigor.



CAPÍTULO III

ABANDONO, BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO DE VEÍCULOS

Artigo 6.º

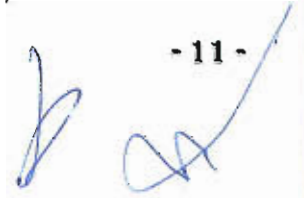
Estacionamento Indevido ou Abusivo

1. Nos termos do artigo 163.º do Código de Estrada, considera-se estacionamento indevido ou abusivo:
 - a. O do veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
 - b. O do veículo, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
 - c. O do veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido 2 horas para além do período de tempo pago;
 - d. O do veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de 2 horas para além do período de tempo permitido;
 - e. O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboque e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
 - f. O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
 - g. O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;
 - h. O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correcta leitura da matrícula.
2. Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

Artigo 7.º

Bloqueamento e Remoção de Veículos

1. Câmara Municipal pode proceder à remoção dos veículos que se encontrem:
 - a. Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo 6.º do presente Regulamento;
 - b. Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
 - c. Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.
2. Para os efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nomeadamente, o estacionamento ou imobilização:
 - a. Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
 - b. Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
 - c. Em passagens sinalizadas para travessias de peões;
 - d. Em cima dos passeios, ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
 - e. Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
 - f. Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
 - g. Em local destinado ao estacionamento de veículos de determinadas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de entidades, de transporte de pessoas com deficiência, ou, ainda, destinado à paragem de veículos para operações de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
 - h. Impedindo o trânsito de veículos, ou obrigando à utilização da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário;
 - i. Na faixa de rodagem, em segunda fila;
 - j. Em local que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
3. Verificadas quaisquer das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, as autoridades competentes para a fiscalização podem bloquear o veículo através



de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

4. Nas situações previstas na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, as autoridades competentes para a fiscalização devem, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.
5. O desbloqueamento do veículo só pode ser feito pelas autoridades competentes, sendo qualquer outra pessoa que o fizer sancionada com coima de € 300 a € 1500.
6. É da responsabilidade do proprietário, usufrutuário, adquirente com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
7. As taxas não são devidas quando se verificar que houve uma errada aplicação das disposições legais.

Artigo 8.º

Presunção de Abandono

1. Removido o veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.
2. Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo revisto no número anterior é reduzido a 30 dias.
3. Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da recepção da notificação.
4. Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.
5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada pelo seu proprietário.

CAPÍTULO IV PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Secção I
Prazos

Artigo 9.º

Regra da Continuidade dos Prazos

1. Os prazos estabelecidos, no presente regulamento, são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo dos artigos que prevejam prazos em dias úteis.
2. Quando o prazo para a prática de qualquer acto terminar em dia de feriado, sábado ou domingo ou em dia em que os serviços camarários se encontrem encerrados, transita o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se encerrados os serviços camarários quando for concedida tolerância de ponto.

Artigo 10.º

Da contagem dos prazos


Os prazos previstos, no presente regulamento, contam-se a partir da recepção da notificação ou da sua afixação nos termos do número 4 do artigo seguinte

SECÇÃO II
NOTIFICAÇÕES

Artigo 11.º

Do Proprietário

1. Removido o veículo, a notificação é feita ao proprietário, para a residência constante do respectivo registo, por carta registada com aviso de recepção, para o levantar no prazo de 45 dias.
2. Da notificação deve constar a cópia do auto de remoção, o local para o qual o veículo foi removido, o horário de funcionamento do local de depósito, bem como, o prazo dentro do qual o proprietário deve retirar o veículo, alertando o mesmo de que o levantamento está condicionado ao pagamento das despesas de remoção e depósito.
3. A notificação deve, também, alertar o proprietário de que caso não proceda ao levantamento do veículo nos prazos previstos, considera-se este abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Viana do Castelo.



4. Não sendo possível proceder à notificação postal, por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada em todos os lugares de estilo, durante 45 dias.

Artigo 12.º

Hipoteca

1. Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respectivo registo, nos termos previstos no presente regulamento para as notificações.
2. Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário, bem como, a data em que termina o prazo para a reclamação do veículo.
3. O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.
4. O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação, ou até ao termo do prazo para levantamento pelo proprietário, se terminar depois daquele.
5. O veículo pode ser entregue ao credor logo que sejam liquidadas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito nos 8 dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior

Artigo 13.º

Penhora

1. Quando o veículo seja alvo de penhora ou acto equivalente, a Câmara Municipal quando promover a remoção, deve informar o Tribunal das circunstâncias que a justificaram.
2. No caso previsto no número anterior, o veículo é entregue à pessoa que, para o efeito, o Tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

CAPÍTULO V PROCEDIMENTO

Artigo 14.º

Fiscalização

1. A fiscalização das disposições contidas no presente regulamento compete, sem prejuízo de outras entidades competentes, à fiscalização municipal.
2. Compete aos agentes fiscalizadores:
 - a. Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento;
 - b. Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento por parte dos utentes;
 - c. Promover o correcto estacionamento;
 - d. Desencadear as acções necessárias à remoção dos veículos estacionados indevida ou abusivamente;
 - e. Informar a Câmara municipal da existência de depósitos ilegais de sucata e depósitos de veículos em fim de vida em locais não licenciados.



Artigo 15.º

Aviso

1. A fiscalização municipal deve colocar um aviso, dístico autocolante, conforme Anexo I, no veículo, sempre que se verifique as situações mencionadas no artigo 4.º, onde deve constar o prazo de 10 dias para ser retirado pelo seu proprietário, sob pena de o mesmo ser removido.
2. O aviso previsto no número anterior deve ser colocado, sempre que possível, no lado que dá acesso ao lugar do condutor, ou no vidro pára-brisas em frente daquele lugar, ou em qualquer lugar que se mostre adequado.
3. O aviso, numerado, deve conter os seguintes dados:
 - a. Disposição legal e camarária que o permite colocar;
 - b. A identificação da entidade que procedeu à sua colocação;
 - c. A data e hora em que se procedeu à sua colocação;
 - d. O número do telefone a contactar para obter informações do procedimento a seguir;
 - e. O prazo para remover a viatura.

Artigo 16.º

Auto

- 
- 
1. Pelo funcionário, deve ser elaborado um auto, de acordo com o Anexo II, numerado, contendo os seguintes elementos:
 - a. Marca, modelo, matrícula e cor do veículo;
 - b. Local onde o veículo se encontra estacionado;
 - c. Descrição completa do estado do veículo, acompanhado sempre de documento fotográfico;
 - d. Local para onde foi removido (caso exista remoção);
 - e. O dia e hora em que foi colocado o aviso e executada a remoção;
 - f. Identificação do ou dos agentes que intervieram no procedimento;
 - g. Nome do proprietário, se for conhecido;
 - h. Demais informações que se considerem relevantes.
 2. O auto mencionado no número anterior acompanha a viatura, na altura de entrada no parque adequado e os elementos em falta deverão ser completados, se deles já for conhecida a informação.

Artigo 17.º

Documento fotográfico

Será recolhido no local registo fotográfico da viatura abandonada, bem como da zona adjacente, para se juntar ao processo.

Artigo 18.º

Reclamação de Veículos

1. Nos casos em que o titular do documento de identificação do veículo reclamar o veículo removido, deverá pagar as taxas de remoção e depósito fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro.
2. Aquando da reclamação do veículo o titular do documento de identificação do mesmo deve fazer prova da sua propriedade ou da sua responsabilidade sobre o mesmo nos termos do número anterior, de forma a que fique junto ao processo cópia do seu Bilhete de Identidade, do Registo de Propriedade, Livrete ou documento que comprove a sua qualidade de proprietário do veículo.
3. Para além do pagamento e da exibição dos documentos acima enunciados, o proprietário deve no acto de reclamação apresentar o imposto de circulação e o seguro do veículo actualizados ou comprovativo do cancelamento da respectiva matrícula, se o fim daquele não for a circulação.

4. Em caso de dúvida e/ou sempre que seja recusada a exibição de algum dos documentos acima descritos, devem os serviços municipais solicitar a colaboração das Autoridades Policiais para garantir o cabal cumprimento do Código da Estrada.
5. Após a respectiva reclamação, compete ao titular do documento de identificação do veículo garantir a sua deslocação do local onde se encontra depositado à guarda da Autarquia até ao local onde o pretende colocar, o qual não deverá ser o mesmo em que o veículo se encontrava quando foi removido, sob pena de ser considerado em estacionamento abusivo.
6. Pagas as taxas referidas no nº1 deste artigo, o titular do documento de identificação do veículo dispõe do prazo máximo de 15 dias a contar do respectivo pagamento para retirar a viatura do Parque Municipal, ou do local estabelecido para o efeito, sob pena de, não o fazendo, se aplicar o disposto no n.º 4 do art.º 9º, sem direito ao ressarcimento dos montantes prestados.

Artigo 19.º **Locais de recolha**

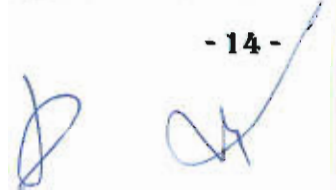
Os locais para onde os veículos são removidos funcionam todos os dias entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e 17h00, podendo esse período ser alargado por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 20.º **Publicitação dos veículos não reclamados nem levantados**

Findo o prazo fixado e não sendo levantadas as viaturas, afixar-se-á um edital com a relação das mesmas e proceder-se-á à sua publicação num jornal de grande tiragem na área do município.

Artigo 21.º **Informação de abandono das viaturas às autoridades**

1. A relação dos veículos recolhidos no concelho em situação de abandono e degradação na via pública é comunicada, pelos serviços municipais, aos Comandos Distritais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana, à Polícia Judiciária, à Conservatória do Registo Automóvel e à Direcção Geral de Contribuições e Impostos para que informem, no prazo de 30 dias, se algum dos veículos é susceptível de apreensão por alguma daquelas entidades ou se sobre o mesmo impende algum ónus.
2. Findos os 30 dias, se não existir resposta por parte das entidades referidas no número anterior, presume-se que nada têm a dizer sobre a relação de veículos enviada.



Artigo 22.º

Veículos abandonados a favor do Estado

Após a recepção das respostas das entidades indicadas no artigo anterior, ou findo o prazo aí referido, os serviços municipais oficialarão a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

Artigo 23.º

Arrematação da sucata em hasta pública

Após o cumprimento do referido nos artigos anteriores, será apresentada proposta à Câmara Municipal para arrematação, em hasta pública, da sucata proveniente de veículos abandonados, na qual deverão ser indicadas as condições daquela.

Artigo 24.º

Cancelamento de matrícula

1. Os veículos portadores de matrícula nacional ou estrangeira, quando destinados a sucata, não poderão ser vendidos sem que a chapa de matrícula seja retirada e o livrete devolvido à entidade emissora.
2. Os serviços municipais oficialarão ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, no sentido de informar de todas as viaturas inutilizadas e vendidas para sucata.

CAPÍTULO VI

TAXAS

Artigo 25.º

Taxas por remoção e depósito de veículos

1. As taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são as fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro.
2. As referidas taxas são alteradas de acordo com o estipulado em diploma legal que altere ou revogue a Portaria referida no número anterior.
3. Sem o pagamento prévio das mencionadas taxas o veículo não pode ser entregue.
4. Os valores referidos para remoção e depósito são devidos, desde o momento em que chegue ao local o veículo que vai proceder à remoção e o veículo removido seja objecto de depósito.
5. Se por qualquer outro motivo não for possível proceder à remoção, ou se esta se tornar desnecessária por o veículo ser entregue ao proprietário, é devida a taxa de bloqueamento.

6. Havendo lugar a bloqueamento, remoção e depósito, são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e depósito em simultâneo.
7. Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito.

Artigo 26.º

Não pagamento de taxas

As taxas não são devidas quando se verificar que houve erro na aplicação das disposições legais do presente regulamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Anexos

Fazem parte integrante deste Regulamento os Anexos I e II.

Artigo 29.º


Norma Revogatória

São, pelo presente, revogadas todas as disposições regulamentares municipais em contrário.

Artigo 30.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.



ANEXO I
REGULAMENTO MUNICIPAL DE
REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

O PROPRIETÁRIO DESTE VEÍCULO DEVERÁ RETIRÁ-LO
 DA VIA PÚBLICA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS
 FINDO O QUAL SERÁ REMOVIDO

VIANA DO CASTELO, __ DE _____ DE 20__

ARTIGO 15º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE
 REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II

| | |
|--|--|
| Nº | REGULAMENTO MUNICIPAL DE REMOÇÃO E RECOLHA DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS |
| PROC.º Nº | |
| DATA | |
| FICHA DO VEÍCULO | |
| INFORMAÇÕES GERAIS | |
| Matrícula: | |
| Marca: | |
| Modelo: | |
| Cor: | |
| Nº do quadro: | |
| Nº do motor: | |
| Estado geral: | |
| Rua / Av. | |
| Freguesia: | |
| Autocolante em ---- / ---- / ----- | |
| Removido em: (data e hora) | |
| Proprietário: | |
| Notificação por carta reg. Em ---- / ---- / ----- | |
| Notificação por Edital Em ---- / ---- / ----- | |
| Parqueado em ---- / ---- / ----- | |
| Local: | |
| Outras informações: | |

(a) Luís Nobre." O Vereador Aristides Sousa felicitou a Câmara Municipal por esta iniciativa para a qual já chamara a atenção em 2008, perguntando todavia onde se localizará o parque de recolha das viaturas removidas. O Vereador Luis Nobre respondeu que irá ser feito um concurso público para seleccionar uma empresa das habilitadas a proceder ao abate de veículos em fim de vida. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 53º e da alínea a) do n.º 6 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o transcrito Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) ALTERAÇÃO DA ADENDA DO PROTOCOLO DE**

FINANCIAMENTO DA EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - A Câmara Municipal de Viana do Castelo celebrou em Julho de 2007 um protocolo com a ACEB e as Juntas de Freguesia de Nogueira, Amonde, Meixedo, Montaria , Vilar de Murteda para constituição para constituição de uma Equipa de Sapadores Florestais - 21-111. A Câmara Municipal financiava a parte não comparticipada em montante a diminuir progressivamente até atingir 9.000 euros/ano, nos termos inicialmente acordados. Face à impossibilidade da manutenção da Equipa de Sapadores pela diminuição da comparticipação, foi solicitado a esta Câmara Municipal pelos outorgantes uma alteração do financiamento, o qual ficou acordado no valor de 20.000 euros / ano como forma de adiantamento sendo necessário fazer no final de cada ano o ajuste para os 50% do montante não financiado. O pagamento dos 20.00€ seria em tranches trimestrais que iria ser formalizado mediante adenda ao protocolo. Por razões várias, só em 31 de Maio de 2010 é que foi deliberada esta alteração em reunião de Câmara mas não foi acautelada a data de Agosto de 2009 como a data da produção dos efeitos. Assim, proponho a

rectificação da referida deliberação de 31/05, de forma a garantir o pagamento acordado, conforme quadro abaixo:

| Ano contrato | 1 | | | | 2 | | | | 3 | | | |
|--------------|------|---|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-------------|------------|---|
| Ano | 2008 | | | | 2009 | | | | 2010 | | | |
| Trimestre | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Devido | | | 11,856.19 € | 6,063.22 € | 6,225.98 € | -8,523.37 € | 7,850.05 € | 6,512.84 € | 6,803.37 € | -7,630.07 € | 8,170.26 € | |
| Pago | | | 5,075.75 € | 10,949.45 € | 9,000.00 € | 0.00 € | 0.00 € | 0.00 € | 0.00 € | 4,500.00 € | 0.00 € | |
| Em dívida | | | | | -1,553.14 € | | | | | 7,803.25 € | | |

| Ano contrato | 3 | | | | 4 | | | | 5 | | | |
|--------------|--------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Ano | 2011 | | | | 2012 | | | | 2013 | | | |
| Trimestre | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Devido | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € | 5,000.00 € |
| Pago | | | | | | | | | | | | |
| Em dívida | A acertar no final de cada ano | | | | | | | | | | | |

ADENDA AO CONTRATO DE PARCERIA RELATIVO À EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS DA ACEB

OUTORGANTES

PRIMEIRO: ACEB - ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO ENTRE BALDIOS, com sede em Largo Manuel Couto Viana, Lote 7 - Cave - Centro, 4900-501, Viana do Castelo, com o n.º de identificação de pessoa colectiva 503706566, representada por Ana Maria Abrantes Gonçalves e Eugénio de Castro Vítor, com poderes para o acto.

SEGUNDO: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, sita na Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José Maria Costa, com poderes para o acto.

TERCEIRO: FREGUESIA DE AMONDE, sita na Freguesia de Amonde, 4925-326 Amonde, Concelho de Viana do Castelo, representado por José Paulo Coelho do Órfão e Manuel Marçal, Presidente da Junta de Freguesia e Presidente do Concelho Directivo dos Baldios, respectivamente, com poderes para o acto.

QUARTO: FREGUESIA DE MEIXEDO, sita na Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 115, Freguesia de Meixedo, 4925-452 Meixedo, Concelho de Viana do Castelo, representado por Manuel Castro, Presidente da Junta de freguesia, com poderes para o acto.

QUINTO: FREGUESIA DE MONTARIA, com morada no lugar da Torre, Freguesia de Montaria, 4925-490 Viana do Castelo, representado por Carlos Manuel Correia Pires e José António da Silva Paula, Presidente da Junta de freguesia e Presidente do Concelho Directivo dos Baldios, respectivamente, com poderes para o acto.

SEXTO: FREGUESIA DE VILAR DE MURTEDA, com morada na Freguesia de Vilar de Murteda, 4905-642 Vilar de Murteda, Concelho de Viana do Castelo, representado por António Rocha Araújo, Presidente da Junta de freguesia, com poderes para o acto.

SÉTIMO: FREGUESIA DE NOGUEIRA, sita na Estrada Municipal 526 Freguesia de Nogueira, 4925-521 Nogueira, Concelho de Viana do Castelo, representado por Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes, Presidente da Junta de freguesia, com poderes para o acto.

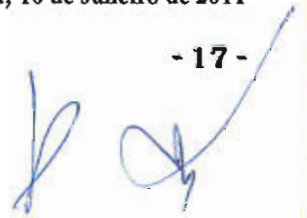
CLÁUSULA 1.^a

1 - A presente adenda diz respeito ao contrato de parceria entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a ACEB, a Junta de Freguesia de Amonde, o Conselho Directivo dos Baldios de Amonde, a Junta de Freguesia de Meixedo, a Junta de Freguesia de Vilar de Murteda, a Junta de Freguesia de Montaria, o Conselho Directivo dos Baldios de Montaria, a Junta de Freguesia de Nogueira, relativo a uma equipa de Sapadores Florestais, conforme AC em Câmara do dia 31 de Maio de 2010.

2 - A presente adenda é realizada considerando:

- Que a equipa de Sapadores florestais da ACEB (SF-21-111), funciona desde o ano de 2008, intervindo nas áreas florestais das freguesias de Nogueira, Meixedo, Vilar de Murteda, Amonde e Montaria, mediante as solicitações das respectivas Juntas de Freguesia.
- Que o financiamento desta equipa é garantido em parte pela Autoridade Florestal Nacional, em 35.000 €/ano, e através de Protocolo com a Câmara Municipal, no valor de 18.000 €/ano, sendo o restante suportado pelas Juntas de Freguesia ou Conselho Directivo de baldios. E que a despesa total anual desta equipa é estimada em 65.000€.
- Que o Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal prevê uma diminuição progressiva deste financiamento ao longo de 5 anos, até se estabelecer em 9000 €/ano;
- Que as Juntas de Freguesia e os Conselhos Directivos dos Baldios manifestaram a impossibilidade de manutenção desta equipa por falta de financiamento, caso esta diminuição se mantenha;
- Os novos pedidos de apoio destas entidades à Câmara Municipal, no sentido do aumento do financiamento inicial;
- Que o trabalho desta equipa é fundamental para a prevenção de incêndios e gestão da floresta nestas freguesias;

CLÁUSULA 2.^a



- 1 - O primeiro outorgante, nos termos do Decreto-Lei 179/99 de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 94/2004 de 22 de Abril, constituiu uma Equipa de Sapadores Florestais, conforme protocolo celebrado em 2007.
- 2 - A equipa de Sapadores Florestais tem funções de prevenção de incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas florestais, de apoio ao combate de incêndios florestais, às operações de rescaldo e sensibilização pública.
- 3 - Para acções de Silvicultura Preventiva a área de intervenção da Equipa de Sapadores Florestais corresponde às áreas florestais sob administração do terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgantes.
- 4 - Para acções de Apoio ao Combate, Rescaldo e Vigilância após Rescaldo a área de intervenção da Equipa de Sapadores Florestais corresponde ao sector 2, previsto no PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) e no POM (Plano Operacional Municipal), ou seja, o quadrante florestal noroeste do concelho.

CLÁUSULA 3.ª

- 1 - O primeiro outorgante tem dentro das suas responsabilidades a execução do Plano Anual de Actividades que deverá ser elaborado em conjunto com a Câmara Municipal. Tem ainda como responsabilidades a elaboração do Relatório Anual de Actividades e Mapas Mensais de Despesas a remeter à AFN, para efeitos de reembolso do financiamento.
- 2 - O Plano Anual de Actividades deve ter em conta as directrizes do PMDFCI e deve incluir intervenções estruturantes que o GTF do município pode indicar.

CLÁUSULA 4.ª

- 1 - O segundo outorgante comparticipará nas respectivas despesas com o montante anual de €20.000, sendo transferido por trimestre o respectivo valor de 5.000 €, como forma de adiantamento, sendo necessário no final de cada ano o acerto para os 50% do montante não financiado.
- 2 - O segundo outorgante obriga-se a depositar trimestralmente a comparticipação prevista, sob a forma de adiantamento.

CLÁUSULA 5.ª

- 1 - A presente Adenda tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovável pelo período de dois anos, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.
- 2 - Por corresponder à real vontade das partes, a presente Adenda vai ser assinada e rubricado pelos representantes de todos os Outorgantes.

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) COMEMORAÇÕES DO 163º ANIVERSÁRIO DA**

ELEVAÇÃO DE VIANA DO CASTELO A CIDADE - ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS

HONORIFICOS:- Pelo Presidente da Câmara foram apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- "PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO TITULO DE INSTITUIÇÃO DE MÉRITO - DELEGAÇÃO DE VIANA DO CASTELO DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - A Cruz Vermelha Portuguesa chegou a Viana do Castelo a 13 de Dezembro de 1870, mas só foi oficialmente criada em 5 de Abril de 1911, após organização da Delegação de Viana do Castelo por um grupo de vianenses notáveis, entre os quais se contava o Director do jornal local "A Aurora do Lima", o Dr. Tiago de Almeida, Dr. João da Rocha (Frei), Miguel de Alpoim Agorreta Sá Coutinho, Dr. António Ribeiro da Silva, António Tomás Quartin e, entre vários outros, o General Gaspar de Azevedo Araújo e Gama Júnior, que passou a ser o primeiro Presidente da Direcção. A Sede da Delegação da Cruz Vermelha ficou instalada num edifício situado na Rua da Picota, mas sendo instalações insuficientes, em Julho de 1919 foi adquirida uma casa com terreno anexo, na esquina da Avenida dos Combatentes da Grande Guerra (então ainda em construção) com a rua General Luís do Rego, para aí se construir uma Sede, cuja conclusão só ocorreu em 1928. A ideia inicial de socorro em tempo de guerra prestado pela Cruz Vermelha foi substituída por uma filosofia de solidariedade e apoio à comunidade e a Cruz Vermelha dispõe, em Viana do Castelo, de 14 funcionários e cerca de 70 Voluntários, que desenvolvem a sua actividade principal integrados no sistema da Protecção Civil, transportando doentes, respondendo a emergências e apoiando eventos. Igualmente presta serviços na Área médica e de enfermagem, proporciona formação em socorrismo aos seus Voluntários, a particulares, a empresas e instituições locais, e encontra-se também neste momento a incrementar e dinamizar a acção social, para melhor apoio as populações, mediante projectos recentemente

implementados. Desde 2004, dispõe também de instalações na Avenida Cabo Verde (Praia Norte), onde concentra a sua frota automóvel e uma embarcação, que dali partem para as missões que lhes são solicitadas. **Celebrando-se este ano o Centenário da sua actividade, e pelos relevantes serviços e apoio prestados à comunidade vianense em inúmeras acções humanitárias, proponho que seja atribuída à Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Viana do Castelo, o título de “Instituição de Mérito”. (a) José Maria Costa.”;** e **“PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO DE HONRA DE VIANA DO CASTELO - Álvaro Siza Vieira** é um dos nomes grandes da arquitectura nacional e internacional. Estudou Arquitectura na Escola Superior de Belas Artes do Porto entre 1949 e 1955, sendo a sua primeira obra construída em 1954. Foi colaborador do Prof. Fernando Távora entre 1955 e 1958. Ensinou na ESBAP entre 1966 e 1969; reingressou em 1976 como Professor Assistente de “Construção”. Foi Professor Visitante na Escola Politécnica de Lausanne, na Universidade de Pensilvânia, na Escola de Los Andes em Bogotá, na Graduate School of Design of Harvard University como “Kenzo Tange Visiting Professor” leccionou na Faculdade de Arquitectura do Porto. Exerce a profissão na cidade do Porto, sendo autor de numerosos projectos em Portugal, Espanha, França, Holanda, Bélgica, Itália e Alemanha. Convidado a participar em concursos internacionais, obteve o primeiro lugar em Schlesisches Tor, Kreuzberg, Berlim (já construído), na recuperação do Campo di Marte, Veneza (1985), na remodelação do Casino e Café Winkler, Salzburg (1986) e no Centro Cultural de La Defensa em Madrid (1988/89). A Secção Portuguesa da Associação Internacional de Críticos de Arte atribuiu-lhe o Prémio de Arquitectura do Ano (1982). Recebeu um Prémio de Arquitectura da Associação de Arquitectos Portugueses (1987). Recebeu inúmeros prémios. Em 1988 recebeu a Medalha de Ouro de Arquitectura do Conselho Superior do Colégio de Arquitectos de Madrid, a Medalha de Ouro da Fundação Alvar Aalto, o prémio Prince of Wales da Harvard University e o Prémio Europeu de Arquitectura da Comissão das Comunidades Europeias/Fundação Mies van der Rohe. Em

1992 foi-lhe atribuído o Prémio Pritzker da Fundação Hyatt de Chicago pelo conjunto da sua obra. Em 1993, recebeu o Prémio Nacional de Arquitectura atribuído pela Associação dos Arquitectos Portugueses. Em 1994, o Prémio Dr. H.P. Berlagestichting e o Premio Gubbio/Associazione Nazionale Centri Storico-Artistici. Em 1995, a Medalha de Ouro atribuída pela Nara World Architecture Exposition e o Prémio Internacional Architetture di Pietra atribuído pela Fiera di Verona. Em 1996, recebeu o Prémio Secil de Arquitectura. Em 1997, foi-lhe atribuído o Premio Manuel de la Dehesa pela Universidade Menendez Pelayo, em Santander. Em 1998, recebeu o Arnold W. Brunner Memorial Prize pela American Academy of Arts and Letters, de Nova Iorque; o Premio IberFAD de Arquitectura do Foment de les Arts Decoratives, de Barcelona; e o Praemium Imperiale pela Japan Art Association, de Tóquio, e a Medalha de Ouro do Circulo de Bellas Artes de Madrid. Em 1999, recebeu a Grã-Cruz da Ordem do Infante D. Henrique atribuída pela Presidência da República Portuguesa, e o Prémio Leca de Construção'98. Em 2000, a Fondazione Frate Sole, de Pavia, atribuiu-lhe o Premio Internazionale di Architettura Sacra e recebeu o Prémio Secil de Arquitectura que foi atribuído pela Ordem dos Arquitectos e pela Secil. Em 2001, recebeu o Prémio das Artes pela Fundação Wolf em Israel e o Prémio Nacional de Arquitectura "Alexandre Herculano". Foi doutorado "Honoris Causa" por: Universidade de Valência, Escola Politécnica Federal de Lausanne, Universidade de Palermo, Universidade Menendez Pelayo, Universidade Nacional de Engenharia de Lima, Universidade de Coimbra, pela Universidade Lusíada e pela Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa (Brasil) (2000). **Em Viana do Castelo, Siza Vieira aliou-se a Fernando Távora e a Souto Moura para numa obra prima arquitectónica, permitir a edificação da nova Biblioteca Municipal, no âmbito da valorização da frente ribeirinha da cidade de Viana do Castelo, integrado no Programa Polis. Pelo seu valor e mérito, pelo trabalho desenvolvido em nome da arquitectura portuguesa, nomeadamente em Viana do Castelo, para quem concebeu a nova**

Biblioteca Municipal, que lhe valeu o Prémio Nacional de Arquitectura Contemporânea da Associação Nacional de Municípios com Centro Histórico, pretende a Câmara Municipal aprovar, no âmbito do 163.º aniversário de elevação a cidade a atribuição do título honorífico de Cidadão de Honra, ao Arqº Álvaro Siza Vieira. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas propostas nos termos do Regulamento de Títulos Honoríficos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11)**

TARIFÁRIOS DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DOS

SMSBVC:- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico deste Município, foi remetida para aprovação a actualização dos Tarifários de Águas, Saneamento e Resíduos Sólidos, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizado no dia 9 de Dezembro último. A Câmara Municipal deliberou no uso da competência conferida pela alínea j) do número 1 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovar os valores das tarifas previstas no Anexo 4 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais e no Anexo A da Estrutura e Regras de Cálculo de Tarifas de Resíduos Sólidos, considerando a análise técnica às regras previsionais prevista no POCAL, passando os respectivos quantitativos, a ser os que seguidamente se indicam:-

ANEXO 4

TARIFAS E PREÇOS

ART.º 1

FIXAÇÃO E ACTUALIZAÇÃO DE TARIFAS

Todas as tarifas abrangidas pelo presente regulamento serão fixadas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, precedendo proposta do Conselho de Administração da E.G. e ouvida a Entidade Reguladora do Sector.

ART.º 2

TARIFAS

1. Tarifas referentes à prestação de serviços de fiscalização

| | | Tarifas |
|--|--|------------|
| Vistorias a Infra-estruturas de loteamentos (Valor Total) | 1º Lote | 62,6588 € |
| | Por cada Lote restante | 19,2443 € |
| Vistorias a Infra-estruturas industriais | Até 300 m2 de Implantação | 122,6400 € |
| | De 300 a 600 m2 de Implantação | 183,9600 € |
| | Superior a 600 m2 de Implantação | 306,6000 € |
| Vistoria de redes prediais para habitação | 1ª Fracção | 26,6027 € |
| | Por cada Fracção restante | 8,0738 € |
| Vistoria de redes prediais em estabelecimentos comerciais ou outras instalações não destinadas a habitação | Até 25 m2 de Implantação | 30,0000 € |
| | De 25 a 100 m2 de Implantação | 45,0000 € |
| | Superior a 100 m2 de Implantação | 60,0000 € |
| Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes | 1ª Fracção ou Lote | 26,6027 € |
| | Por cada Fracção ou Lote restante | 8,0738 € |
| | Estabelecimentos comerciais, industriais e outras instalações não destinadas a habitação | 30,0000 € |

2. Tarifas de execução de ramais, nos termos das al. a) e c) do n.º 1 do Art.º 58:

| | | | Tarifas de Referência | 50% (1) | 60% (2) |
|----------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|------------|------------|
| Ramais de água | Até 6 m | Ø 3/4 " | 260,0377 € | 130,0188 € | 156,0226 € |
| | | Ø 1 " | 326,5597 € | 163,2798 € | 195,9358 € |
| | | Ø 1 1/2 " | 495,8744 € | 247,9372 € | 297,5246 € |
| | | Ø 2 " | 532,1554 € | 266,0777 € | 319,2932 € |
| | Por cada metro seguinte | Ø 3/4 " | 19,3465 € | 9,6732 € | 11,6079 € |
| | | Ø 1 " | 22,9746 € | 11,4873 € | 13,7847 € |
| | | Ø 1 1/2 " | 26,6129 € | 13,3064 € | 15,9677 € |
| | | Ø 2 " | 29,9957 € | 14,9979 € | 17,9974 € |
| Ramais de águas residuais | Até 6 m | Ø 125 mm | 459,5934 € | 229,7967 € | 275,7560 € |
| | | Ø 150 mm | 495,8744 € | 247,9372 € | 297,5246 € |
| | | Ø 200 mm | 532,1554 € | 266,0777 € | 319,2932 € |
| | | Ø 300 mm | 592,6374 € | 296,3187 € | 355,5824 € |
| | Por cada metro seguinte | Ø 125 mm | 66,5322 € | 33,2661 € | 39,9193 € |
| | | Ø 150 mm | 72,5722 € | 36,2861 € | 43,5433 € |
| | | Ø 200 mm | 79,8182 € | 39,9091 € | 47,8909 € |
| | | Ø 300 mm | 93,1246 € | 46,5623 € | 55,8748 € |
| Por câmara de visita suplementar | | 326,5597 € | 163,2798 € | 195,9358 € | |

(1) Valor a que se refere o n.º 5 do Art.º 58 do RMAADAR "Nos prédios existentes, o pagamento dos valores a que se referem as alíneas a), b), c) e d), serão reduzidos em 50% em relação ao tarifário em vigor, desde que no momento do pedido de ligação ou da notificação da E.G., as Infra-estruturas de água e águas residuais, se encontrem instaladas no local."

(2) Dec. 194/2009 e Recomendação da ERSAR N.º 1 de 2009. Valor aplicável aos ramais até 20 metros que não se incluem na n.º 5 do Art.º 58 do RMAADAR. Para ramais superiores a 20 metros ao excedente aplica-se as tarifas de referência em vigor à data.

- A tarifa correspondente a diâmetros intermédios será a referente ao diâmetro imediatamente superior;
- A tarifa correspondente a diâmetros superiores aos máximos indicados será objecto de estimativa orçamental;
- Considera-se câmara de visita suplementar quando, para executar os ramais, houver necessidade de construir uma câmara de visita na inserção do ramal à rede pública.

3. Tarifas de ligação às redes de abastecimento de água e às redes de águas residuais, nos termos das alíneas b) e d) do número 1 do Art.º 58: são calculadas, em habitações, de acordo com a tipologia de cada fogo e, nos restantes casos, de acordo com a área de utilização e fins a que se destinam:

| | | Tarifas | | | | | |
|--|----------------|--|-----------|------------|--|------------|------------|
| | | Tarifa de Referência de Ligação à rede de água | 50% (1) | 60% (2) | Tarifa de Referência de Ligação à rede de saneamento | 50% (1) | 60% (2) |
| Tipologia da Habitação | T0 | 78,2545 € | 39,1273 € | 46,9527 € | 158,4202 € | 79,2101 € | 95,0521 € |
| | T1 | 78,2545 € | 39,1273 € | 46,9527 € | 158,4202 € | 79,2101 € | 95,0521 € |
| | T2 | 94,5759 € | 47,2879 € | 56,7455 € | 189,7241 € | 94,8620 € | 113,8344 € |
| | T3 | 106,4311 € | 53,2155 € | 63,8586 € | 220,4147 € | 110,2074 € | 132,2488 € |
| | T4 | 132,1753 € | 66,0876 € | 79,3052 € | 265,4543 € | 132,7271 € | 159,2726 € |
| | >= T5 | 180,2195 € | 90,1097 € | 108,1317 € | 327,5510 € | 163,7755 € | 196,5306 € |
| Armazéns, lojas comerciais e | M ² | 0,3066 € | 0,1533 € | 0,1840 € | 0,5825 € | 0,2913 € | 0,3495 € |
| Estabelecimentos hoteleiros e similares | M ² | 0,4292 € | 0,2146 € | 0,2575 € | 0,8891 € | 0,4446 € | 0,5335 € |
| Estabelecimentos industriais | M ² | 0,4292 € | 0,2146 € | 0,2575 € | 0,8891 € | 0,4446 € | 0,5335 € |
| Administração central | M ² | 0,4803 € | 0,2402 € | 0,2882 € | 0,9811 € | 0,4906 € | 0,5887 € |
| Autarquias locais, instituições de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público sem fins lucrativos | M ² | 0,1124 € | 0,0562 € | 0,0675 € | 0,1737 € | 0,0869 € | 0,1042 € |

(1) Valor a que se refere o n.º 5 do Art.º 58 do RMAADAR "Nos prédios existentes, o pagamento dos valores a que se referem as alíneas a), b), c) e d), serão reduzidos em 50% em relação ao tarifário em vigor, desde que no momento do pedido de ligação ou da notificação da E.G., as infra-estruturas de água e águas residuais, se encontrem instaladas no local."

(2) Dec. 194/2009 e Recomendação da ERSAR N.º 1 de 2009. Valor aplicável aos ramais que não se incluem no n.º 5 do Art.º 58 do RMAADAR.

4. Tarifas variáveis do serviço de abastecimento de água, em m³, por escalão e tipo de consumidor, nos termos do n.º 3 do Art.º 59:

| Tipo de Utilizador | | Escalão | Consumo m ³ | Tarifas por m ³ |
|-----------------------------|--|---------|------------------------|----------------------------|
| Utilizadores Domésticos | Pelo 1º Contador | 1º | 0 a 5 | 0,4344 € |
| | | 2º | 5 a 15 | 0,8370 € |
| | | 3º | 15 a 25 | 1,3235 € |
| | | 4º | >25 | 1,8120 € |
| | Restantes Contadores | Único | --- | 1,6516 € |
| | Tarifa Social | 1º | 0 a 15 | 0,4344 € |
| 2º | | 15 a 25 | 1,3235 € | |
| 3º | | >25 | 1,8120 € | |
| Utilizadores não Domésticos | Comércio e Indústria | 1º | 0 a 5 | 1,0230 € |
| | | 2º | >5 | 1,6516 € |
| | Administração Central | Único | --- | 1,8876 € |
| | Administração Local | Único | --- | 0,5335 € |
| | Temporários | Único | --- | 1,6516 € |
| | Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo | Único | --- | 0,4885 € |
| | Restantes Contadores | Único | --- | 1,6516 € |
| | Sistemas Prediais Comunitários | Único | --- | 0,7685 € |
| Fins estatísticos | Único | --- | Isento | |

Para efeito do n.º 2 do Art.º 33 e da alínea e) do número 1 do Art.º 58, o cálculo da tarifa média corresponde ao valor médio dos diferentes escalões domésticos.

5. Tarifa fixa de abastecimento de água, conforme decorre da al. a), número 1 do Art.º 59:

| | Tipo de Utilizador | Dímetro de Contador | Tarifa |
|-----------------------------|--|---------------------|-----------|
| Utilizadores Domésticos | Peço 1º Contador | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | > 25 mm | 7,8285 € |
| | Restantes Contadores | --- | Isento |
| | Tarifa Social | --- | Isento |
| Utilizadores não Domésticos | Comércio e Industria | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | >25 até 30 mm | 8,7892 € |
| | | >30 até 50 mm | 25,8975 € |
| | | >50 até 100 mm | 45,6425 € |
| | | >100 mm | 56,9867 € |
| | Administração Central | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | >25 até 30 mm | 8,7892 € |
| | | >30 até 50 mm | 25,8975 € |
| | | >50 até 100 mm | 45,6425 € |
| | | >100 mm | 56,9867 € |
| | Administração Local | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | >25 até 30 mm | 8,7892 € |
| | | >30 até 50 mm | 25,8975 € |
| | | >50 até 100 mm | 45,6425 € |
| | | >100 mm | 56,9867 € |
| | Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | > 25 mm | 8,7892 € |
| | Sistemas Prediais Comunitários | Até 25 mm | 3,0558 € |
| | | >25 até 30 mm | 8,7892 € |
| | | >30 até 50 mm | 25,8975 € |
| >50 até 100 mm | | 45,6425 € | |
| >100 mm | | 56,9867 € | |
| Temporários | Até 25 mm | 3,0558 € | |
| | >25 mm | 8,7892 € | |
| Restantes Contadores | Dímetro Virtual | * | |

* Raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados

6. **Tarifa fixa e variável de saneamento**, conforme decorre da alínea b) do número 1 do Art.º. 59, aplicada a todos os utilizadores, a calcular de acordo com a seguinte fórmula:

$$T=A+ 0,9* [B *(Q)]$$

Em que:

T=Tarifa

A= Tarifa Fixa, consoante o tipo de utilizador

B= Tarifa Variável

Q= Consumo de água (m³)

| Tipo de Utilizador | | Escalão | Consumo | Fixa | Variável |
|--|---------------------------------|----------------------|----------|----------|----------|
| Utilizadores Domésticos | Tarifa | 1º | 0 a 5 | 2,0440 € | 0,4344 € |
| | | 2º | 5 a 15 | | 0,8370 € |
| | | 3º | 15 a 25 | | 1,3235 € |
| | | 4º | >25 | | 1,8120 € |
| | Tarifa Social | 1º | 0 a 15 | Isento | 0,4344 € |
| | | 2º | 15 a 25 | | 1,3235 € |
| | | 3º | >25 | | 1,8120 € |
| | Utilizadores não Domésticos | Comércio e Indústria | 1º | 0 a 5 | 2,4119 € |
| 2º | | | >5 | 2,0236 € | |
| Administração Central | | Único | --- | 3,6077 € | 1,4155 € |
| Administração Local | | Único | --- | 2,0440 € | 0,4855 € |
| Temporários | | Único | --- | 2,4119 € | 2,0236 € |
| Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo | Único | --- | 2,0440 € | 0,4855 € | |
| Utilizadores Domésticos e não Domésticos | Com medidor de Caudal Instalado | Único | --- | * | |

* Estes casos serão efectuados a pedido dos utilizadores finais ou por iniciativa própria da E.G. sempre que isso se afigure técnica e economicamente viável, sendo a tarifa fixa definida pelo diâmetro do caudalímetro instalado e a variável com base na medição efectiva que dele resulte, tipo de utilizador e escalão em que se posiciona.

7. Tarifas ao fornecimento de elementos de cadastro, suspensão e restabelecimento da ligação, desobstrução, verificação e mudança do local dos aparelhos de medição, incluindo deslocação, materiais, remunerações e outros encargos.

| | Designação do Artº do Regulamento | Tarifas | |
|--|------------------------------------|---|-----------|
| Fornecimento de elementos de cadastro de redes de águas e saneamento | n.º 3 do Artº 18 | 37,4972 € | |
| Suspensão e reinício da ligação do serviço de Água | 1º restabelecimento | n.º 1 e 3 do Artº 63 e n.º 1 do Artº 71 | 18,8355 € |
| | Por cada restabelecimento seguinte | | 37,6709 € |
| Suspensão e reinício da ligação do serviço de Saneamento | 1º restabelecimento | n.º 1 e 3 do Artº 63 e n.º 1 do Artº 71 | 31,3958 € |
| | Por cada restabelecimento seguinte | | 31,3958 € |
| Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador | De 15 mm a 30 mm | n.º 2 do Artº 39 | 66,4300 € |
| | > 30 mm | | 86,8700 € |
| Desobstrução do ramal de águas residuais e/ou caixa interceptora | n.º 3 do Artº 14 | 122,6400 € | |

8. Outras tarifas

| | Tarifas | |
|---|------------------------------------|------------|
| Análise de Projectos de Instalações Prediais e Domiciliárias de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos | 1ª Fracção | 25,5500 € |
| | Por cada Fracção restante | 10,2200 € |
| | Loteamentos e Obras de Urbanização | 61,3200 € |
| Análise de Projectos industriais de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos | Até 300 m2 de Implantação | 204,4000 € |
| | De 300 a 600 m2 de Implantação | 306,6000 € |
| | Superior a 600 m2 de Implantação | 511,0000 € |
| Análise de projectos de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos de estabelecimentos comerciais ou outras instalações não destinadas a habitação | Até 25 m2 de Implantação | 30,0000 € |
| | De 25 a 100 m2 de Implantação | 45,0000 € |
| | Superior a 100 m2 de Implantação | 60,0000 € |
| Análise de Telas Finais e/ou Aditamentos | | 70,0000 € |
| Despesas Administrativas (2º aviso nº3, artº 63º) | | 3,8325 € |
| Mudança de local do contador a pedido do utilizador (Isento quando do interesse da E.G.) | | 74,9841 € |
| Ligação temporária ao sistema público de água | | 25,4376 € |
| Ligação temporária ao sistema público de saneamento | | 32,7040 € |
| Suspensão e reinício da ligação a pedido do utilizador | | 85,9200 € |
| Fornecimento de água em auto tanque (Por metro cúbico) | | 2,0440 € |
| Caução devida nas ligações temporárias | | 107,3100 € |

ART.º 3

PREÇOS

1. Outras prestações de serviços, não incluídas no art.º 2, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:

- a. Deslocações com base no custo km
- b. Mão-de-obra com base no custo hora
- c. Materiais - com base no custo da aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem
- d. Outros encargos – Acresce 30% referentes a custos indirectos, designadamente custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescido de margem prevista para o serviço.

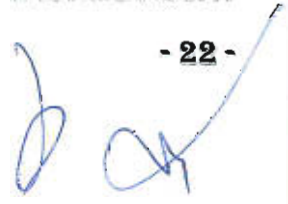
Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável."

ANEXO A

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1

1. Nos termos do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, e com vista à satisfação dos encargos relativos à prestação do serviço de recolha, transporte, tratamento e valorização dos resíduos sólidos, na área do município, é devida uma tarifa, adiante designada como **Tarifa de Resíduos Sólidos**.



2. A **Tarifa de Resíduos Sólidos** é devida pelos utilizadores de:
 - a. Fogo, prédio ou fracção urbana;
 - b. Estabelecimentos comerciais;
 - c. Unidades Industriais;
 - d. Administração Local;
 - e. Administração Central;
 - f. Utilizações Temporárias (Provisórias);

3. Pela recolha, transporte, tratamento e valorização de resíduos sólidos, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, sob proposta dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo (SMSBVC), fixará e cobrará a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, no uso da competência conferida pela alínea h) do artigo 51.º do Decreto-lei 100/84, de 29 de Março, com a redacção da Lei 18/91, de 12 de Junho, e nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 12.º da Lei 1/86, de 6 de Janeiro.

4. Na fixação da **Tarifa de Resíduos Sólidos**, deverá atender-se designadamente:
 - a. A uma repartição equitativa dos custos pelos utentes;
 - b. No respeito pelos princípios da adequação do equilíbrio económico e financeiro, e do utilizador-pagador
 - c. À necessidade de induzir comportamentos nos utentes, que se ajustem ao interesse público em geral.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

ARTIGO 2

1. Como regra geral, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** assenta no pressuposto da equivalência entre os consumos de água e os volumes de resíduos sólidos produzidos.

2. Para os titulares de contrato de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** é determinada por tipo de consumidor e escalão de consumo de água, de acordo com a estrutura fixada na Tabela I, do Capítulo V.

3. Para os utilizadores do Grupo 1 – Doméstico, não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no consumo médio do Grupo 1 - Domésticos, do ano anterior, conforme Tabela II, do Capítulo V.

4. Para os restantes utilizadores, não incluídos no ponto anterior e não titulares de contrato de fornecimento de água, é definida uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** fixa mensal, calculada com base no tipo de actividade e produção mensal estimada de resíduos sólidos, de acordo com a estrutura fixada na Tabela III, do Capítulo V.

5. Na definição da estrutura tarifária poderão vir a ser fixados factores de correcção para os utilizadores comerciais e industriais, detentores de contrato de fornecimento de água, de forma a obter uma maior adequação entre a quantidade, qualidade ou natureza dos resíduos sólidos produzidos, independentemente da estrutura tarifária referida no ponto 2, sendo o cálculo da **Tarifa de Resíduos Sólidos** devida o previsto na Tabela III, do Capítulo V.
6. Para os produtores de resíduos sólidos especiais equiparáveis a RSU, que venham a celebrar contrato com os SMSBVC, nos termos dos artigos 35.º a 39.º do Regulamento de Resíduos Sólidos e Higiene Urbana do município de Viana do Castelo, será cobrada uma **Tarifa de Resíduos Sólidos** de acordo com os termos do contrato e produção de resíduos sólidos, conforme o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
7. Pela prestação de serviços com carácter ocasional, a solicitação dos produtores, será cobrada a **Tarifa de Resíduos Sólidos**, de acordo o previsto na Tabela IV, do Capítulo V.
8. A prestação de serviços de Fiscalização e fornecimento de equipamentos será cobrada de acordo com as Tabelas V e VI, do Capítulo V.
9. Outras prestações de serviços não previstos especificamente neste Regulamento, serão debitadas de acordo com o somatório das seguintes parcelas:
 - a. Deslocação – com base no custo Km;
 - b. Mão-de-obra – com base no custo salário / hora;
 - c. Materiais - com base no custo de aquisição dos materiais acrescido de 20% para cobertura de encargos com carga, descarga e armazenagem.
 - d. Outros encargos – Acresce 30% referentes a custos indirectos, designadamente custos da estrutura, de investimento, amortização de investimento, dos serviços gerais, de manutenção, de gestão e financeiros, acrescido de margem prevista para o serviço.
10. As situações omissas devem ser analisadas caso a caso.

CAPÍTULO III DAS EXCEPÇÕES

ARTIGO 3

1. Os consumidores do Grupo 1 - Domésticos, que se encontrem em situação de carência económica poderão ser contemplados com a Tarifa Social deste tarifário depois de cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito.
2. A redução da Tarifa de Resíduos Sólidos é requerida pelo interessado, provando que reúne as condições respectivas, sendo estas reconhecidas pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

CAPÍTULO IV DA COBRANÇA

ARTIGO 4

1. Para os titulares de contratos de fornecimento de água, a **Tarifa de Resíduos Sólidos** será liquidada através de aviso/factura de água, em que constará devidamente especificada.

2. O pagamento da tarifa devida é indissociável do pagamento da factura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
3. É obrigatória, a cobrança e liquidação mensal da parcela da **Tarifa de Resíduos Sólidos** correspondente ao Q_{DS} , nos termos definidos nas tabelas I, II, III e IV do Capítulo V.
4. Para os não titulares de contrato de fornecimento de água, será a liquidação da **Tarifa de Resíduos Sólidos** efectuada através de aviso/factura a emitir mensalmente, observando-se as regras e prazos nela definidos.
5. A cobrança da **Tarifa de Resíduos Sólidos** resultante dos serviços prestados e previstos nos pontos 6, 7, 8 e 9, do artigo 2.º será efectuada através de aviso/factura mensal, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
6. Podem os S.M.S.B. celebrar acordos com as Juntas de Freguesia que queiram prestar o serviço de cobrança na sua área de jurisdição, ficando neste caso, para a Junta de Freguesia o correspondente a 10% do valor das tarifas assim cobradas, sendo os respectivos recibos remetidos atempadamente, pelos SMSBVC, para efeitos de cobrança.

CAPÍTULO V DAS TABELAS

ARTIGO 5

Tabela I, referente ao ponto 2 do Capítulo II

| Tipo de Utilizador | | Escalão | Consumo m ³ | Tarifa Fixa | Tarifa Variável |
|-----------------------------|--|---------|------------------------|-------------|-----------------|
| Utilizadores Domésticos | 1º Contador | 1º | 0 a 5 | 2,0338 € | 0,1901 € |
| | | 2º | 5 a 15 | | 0,2494 € |
| | | 3º | 15 a 25 | | 0,3076 € |
| | | 4º | >25 | | 0,4262 € |
| | Tarifa Social | 1º | 0 a 15 | Isento | 0,1901 € |
| | | 2º | 15 a 25 | | 0,3076 € |
| | | 3º | >25 | | 0,4262 € |
| Utilizadores não Domésticos | Comércio e Indústria | Único | --- | 10,3835 € | 1,0179 € |
| | Administração Central | Único | --- | 12,2436 € | 1,1610 € |
| | Administração Local | Único | --- | 2,4426 € | 0,1901 € |
| | Temporários | Único | --- | 10,3835 € | 1,0179 € |
| | Instituições Particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo | Único | --- | 2,4426 € | 0,1901 € |
| | Sistemas Prediais Comunitários | Único | --- | Isento | Isento |

1.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

1.2 Tarifa variável de resíduos sólidos, indexada ao consumo de água e diferenciado em função do tipo de consumidor e escalão de consumo, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de com o produto da Tarifa Variável pelo consumo de água.

Tabela II, referente ao ponto 3 do Capítulo II

| Estrutura da Tarifa | | | | |
|-------------------------|-------------------------|-------------|--------------------------------|----------|
| Tipo de Consumidor | Escalões M ³ | Tarifa Fixa | F _m *Q _m | Tarifa T |
| Utilizadores Domésticos | Único | 2,0338 € | 4,4202 € | 6,4539 € |

2.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

2.2 F_m- Factor médio da tarifa de resíduos sólidos, cujo valor corresponde ao do consumidor médio do ano anterior, e destinado a suportar os restantes custos da prestação de serviço (€).

2.3 Q_m. Consumo médio de água do ano anterior (m³).

2.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o produto do Factor médio (F_m) pelo consumo médio de água (Q_m).

3. Tabela III, referente ao ponto 4 e 5 do Capítulo

| Estrutura da Tarifa | | | | | | |
|---------------------|--|---------|-----------------------|-------------|-------------|------------|
| Grupos | Tipo de Actividade | Escalão | Produção Mensal (ton) | Tarifa Fixa | Custo (ton) | Tarifa T |
| A | Comércio com área inferior a 15 m ² | 1A | 0,025 | 10,3018 € | 62,2398 € | 11,8578 € |
| | | 2A | 0,075 | | | 14,9697 € |
| | Comércio com área compreendida entre 15 a 50 m ² | 3A | 0,125 | | | 18,0817 € |
| | | 4A | 0,175 | | | 21,1937 € |
| | Comércio com área compreendida entre 50 a 100 m ² | 5A | 0,225 | | | 24,3057 € |
| | | 6A | 0,275 | | | 27,4177 € |
| | Comércio com área superior a 100 m ² | 7A | 0,325 | | | 30,5297 € |
| | | 8A | 0,375 | | | 33,6417 € |
| B | Alojamentos, restauração e bebidas, com área inferior ou igual a 50 m ² | 1B | 2,800 | 10,3018 € | 62,2398 € | 184,5732 € |
| | | 2B | 5,000 | | | 321,5008 € |
| | Alojamentos, restauração e bebidas, com área superior a 50 m ² | 3B | 7,000 | | | 445,9804 € |
| | | 4B | 9,000 | | | 570,4600 € |
| C | Actividade Industrial, com área inferior ou igual a 100 m ² | 1B | 0,700 | 2,3710 € | | 53,8696 € |
| | | 2B | 1,250 | | | 88,1015 € |
| | Actividade Industrial, com área superior a 100 m ² | 3B | 1,750 | | | 119,2214 € |
| | | 4B | 2,250 | | | 150,3413 € |
| D | Actividades Financeiras e Serviços | 1A | 0,025 | 2,3710 € | | 11,8578 € |
| | | 2A | 0,075 | | | 14,9697 € |
| E | Administração Pública | 7A | 0,325 | | | 30,5297 € |
| | | 8A | 0,375 | | | 33,6417 € |
| F | Administração Local e Sector Associativo | 1A | 0,025 | | | 3,9270 € |
| | | 2A | 0,075 | | | 7,0390 € |

| Estrutura da Tarifa | | |
|---------------------|---------------------------------------|--|
| Escalão | Intervalo de Produção de RSU (Litros) | Produção Média Mensal de RSU fixada (Litros) |
| 1A | 0 a 500 | 250 |
| 2A | 501 a 1000 | 750 |
| 3A | 1001 a 1500 | 1250 |
| 4A | 1501 a 2000 | 1750 |
| 5A | 2001 a 2500 | 2250 |
| 6A | 2501 a 3000 | 2750 |
| 7A | 3001 a 4000 | 3250 |
| 8A | 4001 a 5000 | 3750 |
| 1B | 5001 a 10000 | 7000 |
| 2B | 10001 a 15000 | 12500 |
| 3B | 15001 a 20000 | 17500 |
| 4B | 20001 a 25000 | 22500 |

3.1 Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, com valor variável em função do tipo de consumidor e escalão de consumo (€).

3.2 C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, por tonelada de produção de resíduos sólidos estimada, incluindo as operações de recolha, transporte e destino final (€).

3.3 P - Produção mensal, estimada em litros, de resíduos sólidos por tipo de actividade.

3.4 T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa de Serviço, com o produto da Produção mensal estimada (P) pelo custo da tonelada (C).

4. Tabela IV, referente ao ponto 6 e 7 do Capítulo II

| Estrutura da Tarifa | | | | | |
|---|--------------------|-------------|-----------------|---------------|---------------|
| Designação de Serviço | Unidade | Tarifa Fixa | Tarifa Variável | Tarifa T | |
| Recolha, Transporte de Resíduos Sólidos em contentores ou volume equivalente em sacos plásticos | Contentor 110L | 10,6119 € | 3,5429 € | 10,6119 € + (| 3,5429 € |
| | Contentor 240L | | 7,2592 € | | 7,2592 € |
| | Contentor de 360L | | 10,8637 € | | 10,8637 € |
| | Contentor de 800L | | 24,4921 € | | 24,4921 € * n |
| | Contentor de 1000L | | 32,6015 € | | 32,6015 € |
| | Contentor de 5000L | | 60,6469 € | | 60,6469 € |
| | Contentor de 7500L | | 60,6469 € | | 60,6469 € |

4.1- Tarifa Fixa, destinada a suportar os custos fixos relativos à prestação de serviço, e devida em aviso/factura emitida.

4.2 - C - Valor dos restantes custos do serviço prestado, incluindo as operações de recolha, transporte e tratamento, de acordo com o peso ou volume, em função da natureza dos resíduos sólidos (€).

4.3 - n - Número de contentores recolhidos ou volume equivalente em sacos plásticos.

4.4 - T - Valor da Tarifa de Resíduos Sólidos, obtida a partir do somatório da Tarifa Fixa com o valor do produto do valor dos restantes custos (C) pelo número de contentores (n).

5. Tabela V, referente ao ponto 8 do Capítulo II (Eliminado)

6. Tabela VI, referente ao ponto 8 do Capítulo II

| | 1ª Fracção ou Lote | Po cada restante fracção e/ou lote |
|---|--------------------|------------------------------------|
| Vistoria a infra-estrutura de Loteamentos (Valor Total) | 62,6588 € | 19,2443 € |
| Vistoria de sistemas de deposição de produção | 26,6027 € | 8,0738 € |
| Repetição de vistoria por razões imputáveis aos requerentes | 26,6027 € | 8,0738 € |

Sobre os valores indicados incidirá o IVA à taxa legal quando aplicável."

Mais foi deliberado publicar editais, que terão aplicação retroactiva aos consumos efectuados a partir de 1 de Janeiro de 2011. O Vereador Aristides Sousa começou por ler a declaração de voto por si feita há um ano a propósito da aprovação do tarifário dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, referindo no fim da leitura que não fora verdade que as tarifas se mantivessem inalteráveis, dando vários exemplos de tarifas que entre 2008 e 2011 aumentaram 300%, referindo concretamente a tarifa fixa de saneamento que no mesmo período cresceu 40%, concluindo que contrariamente ao que tinha sido afirmado há um ano, a factura da água tem vindo a aumentar constantemente e, segundo os seus cálculos o aumento médio do conjunto das tarifas anda entre os 60% e 70%. Adiantou ainda que considera estes aumentos inaceitáveis e contrários a uma política social, numa altura de crise económica, penalizador de famílias numerosas. Em resposta a esta intervenção o Vereador Vítor Lemos referiu estar em absoluto desacordo com os dados e as contas apresentados, referindo que do que se tratou foi de fazer algumas correcções nas trajectórias dos tarifários, especialmente no de saneamento, sendo que o montante pago para tratamento do saneamento em alta é mais elevado que o valor da própria água. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Paulo Lains, Antonio Amaral, Mário Guimarães e Ana Palhares e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. Por último,

foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **"DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR ARISTIDES SOUSA** - Voto contra o tarifário proposto porque, na reunião de Câmara, em 27 de Janeiro de 2010, o executivo garantiu que a factura da água para os consumidores não aumentaria no ano de 2010, mas a factura aumentou; prometeu que iria corrigir a indexação da tarifa dos resíduos sólidos dos consumos de água, mas não cumpriu; assumiu criar uma tarifa familiar de água, mas, passado um ano, ainda não o fez. Em algumas áreas do concelho, a factura da água aumentou exponencialmente, dado que do dia para a noite, o executivo socialista aboliu da fórmula o factor que distinguia os consumidores com saneamento ligado à rede mas sem tratamento em ETAR, cuja tarifa era baixa, dado que reflectia o custo, ou seja, **saneamento sem tratamento**. O CDS-PP repudia o aumento da factura que obriga, sem qualquer fundamento, os consumidores a pagar um serviço que não têm, e não aceita que se pode espelhe na factura um custo futuro no serviço prestado. Esta situação resulta do aumento das tarifas da água, do saneamento e dos resíduos sólidos. Voto contra porque a água é bem essencial à vida e direito inalienável do Homem, e é inaceitável tê-la menos acessível quando os munícipes mais precisam. O aumento foi feito com critério de receita, pois os consumidores domésticos dos escalões intermédios foram os que mais viram a factura da água agravada com a revisão das tarifas fixa e variável da água, do saneamento e dos resíduos sólidos nos últimos anos, com forte incidência de 2009 para 2010. O CDS-PP denuncia a incoerência do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico e da Câmara Municipal de Viana do Castelo quando, para argumentar o aumento da factura da água se escudam nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), nomeadamente com a recomendação 2/2010, "critérios de cálculo para a formação de tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos", e lembra que a ERSAR dá

recomendações e só, como a própria Entidade Reguladora fez questão de lembrar em ofício dirigido ao Conselho de Administração dos Serviços Municipais de Saneamento Básico de Viana do Castelo. Por isso mesmo é que o tarifário acatou algumas destas e outras não, das quais algumas beneficiariam os consumidores e promoveriam maior equidade e justiça nas distribuição dos custos. Voto contra também porque não concordo com a aplicação retroactiva da nova tarifa de água aos consumos a partir de Janeiro de 2011, facto que acontece pela primeira vez. (a) Aristides Sousa.";

DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR VÍTOR LEMOS - Os SMSBVC têm pautado a sua actuação por uma política de preços realista que traduza os custos dos serviços prestados e sempre com a preocupação de que as ineficiências operacionais não prejudiquem os utilizadores. Desde 2007 que os SMSBVC são regulados pela Entidade Reguladora para o sector, ERSAR, entidade que acompanha e audita toda a actividade dos SMSBVC desde os custos de produção, preço médio do serviço, rácio de cobertura de custos e, bem assim, os tarifários. Em 2010, a Câmara Municipal inserida na sua política social, criou através dos SMSBVC um instrumento de discriminação positiva, o tarifário social para servir os consumidores de mais poucos recursos. Tem sido com este rigor de gestão que a Autarquia tem levado a todos os Vianenses um serviço de Qualidade e Proximidade, serviço esse que os próprios Vianenses reconhecem, como o demonstra o resultado alcançado a nível nacional no estudo do Índice de Satisfação do Cliente (ECSI Portugal) feito pela Universidade Nova de Lisboa, onde os SMSBVC obtiveram o 5º lugar. Para 2011, o tarifário apenas sofre a correcção da inflação prevista para 2011 pelo Orçamento de Estado que é 2,2%. (a) Vitor Lemos". e

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - Lamentamos que o vereador Aristides Sousa tenha enveredado por informações alarmistas que não correspondem à verdade dos factos. A proposta de aumento de tarifário para 2011 é de 2,2%, correspondendo ao aumento da taxa de inflação. Contrariamente ao que o Vereador do CDS/PP afirmou, o Mapa comparativo dos tarifários entre

2008 e 2010 subiram em 13 % para os consumidores de 5m³, subiram em 7% para os consumidores de 10m³ e subiram 12% para os consumidores de 15m³. Estas alterações levaram ainda a uma correcção introduzida, por sugestão da Entidade Reguladora, de não contar os consumos sempre do zero, com acontecia na estrutura tarifária em uso até 2009. Falar em aumentos de 300 % é por isso irreal, e no campo político inqualificável. Continuamos a defender que em política não vale tudo. Os Vianenses sabem e tem premiado os que falam verdade. (a) José Maria Costa.".

(12) ZONA INDUSTRIAL DE NEIVA 1º FASE -

REFORMULAÇÃO DE LOTES DE TERRENO:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(13) LUAR DE JANEIRO - AUTORIZAÇÃO DE**

DESPESAS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - LUAR DE JANEIRO - O Luar de Janeiro é celebrado pela sua força e beleza e ilumina rituais e tradições que estão profundamente enraizados na nossa cultura. Por outro lado, o mês de Janeiro inicia um novo ciclo em Viana do Castelo que se desdobrará em múltiplas actividades consagrando-a como cidade do vinho 2011. Neste sentido, propõe-se a autorização de despesas até € 30.000,00, para as seguintes actividades:- >Noite de Reis; >163.º Aniversário de elevação a cidade; >Janeiras (adultos e infantis); >Homenagem ao poeta António Manuel Couto Viana; >Gala da cidade do Vinho 2011. (a) Maria José Guerreiro.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções.

(14) APOIO AO ROTARY CLUBE DE VIANA DO CASTELO - RASTREIO DO

CANCRO GÁSTRICO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO AO ROTARY CLUB DE VIANA DO CASTELO - RASTREIO DO CANCRO GÁSTRICO - Reconhecendo esta Câmara Municipal o meritório papel desempenhado pelo Rotary Club de Viana do Castelo, no rastreio do cancro gástrico, propõe a atribuição de apoio no montante de € 3.000 (três mil euros) que se destinam a minorar os custos inerentes à efectivação de recolhas, e respectivo tratamento científico, em vários locais do concelho. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(15) TOPONÍMIA DE**

SERRELEIS:- Presente um ofício datado de 23 de Dezembro findo da Junta de Freguesia de Serreleis, registado na SEG sob o número 28407, em 28 do mesmo mês de Dezembro, a remeter para aprovação, uma proposta de atribuição de toponímia a uma rua da referida freguesia, e que foi aprovada em 24 de Setembro findo pela Assembleia de Freguesia de Serreleis. A Câmara Municipal deliberou, nos termos do Regulamento de Toponímia e ao abrigo do disposto na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a seguinte designação toponímica da freguesia de Serreleis:-

| DESIGNAÇÃO TOPONIMICA |
|-----------------------|
|-----------------------|

| |
|---|
| Travessa do Extremo, com início na Rua da Estrada do Barco do Porto e fim na Rua do Extremo |
|---|

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Paulo Lains, Mário Guimarães, Ana Palhares e António Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa pelo facto de não ter sido remetido qualquer expediente sobre o mesmo assunto. **(16) XIII**

MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - ALTERAÇÃO DO TRÂNSITO:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA - XIII MEIA MARATONA MANUELA MACHADO - ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO -

No dia 30.01.2011 e durante o período compreendido entre as 10.00 e as 12.00 horas, estará encerrada ao trânsito a Estrada Nacional 202, entre o cruzamento de Nogueira e Meadela – Alto de S. Vicente (Viana do Castelo). Quem desejar deslocar-se em direcção a Viana do Castelo, oriundo das localidades de Cardielos e Serreleis deverá recorrer a percursos alternativos “internos” utilizando a estrada Municipal 1172, que liga as localidades de Samonde, Perre e Meadela (estrada da Cova) com ligação à nova variante de acesso à cidade, Via Entre Santos e saída na rotunda do Centro Hospitalar do Alto Minho, ou alcançar a A27 no nó de Nogueira. Durante a interrupção apenas será permitido o atravessamento condicionado da Estrada Nacional 202 no cruzamento da Estrada do Embarcadouro do Pinheiro e a Estrada de ligação à localidade de Perre. Durante o período compreendido entre as 10.00 e as 11.30 horas, serão observados os seguintes condicionalismos à circulação nas Localidade de Meadela e St^a Maria Maior – Viana do Castelo:-

- Entre as 10:00h e as 11:00h serão cortadas ao trânsito as seguintes artérias: Alameda 5 de Outubro; Praça da Galiza; Estrada da Papanata; Rua Abel Viana; Av. Afonso III; Rua Emídio Navarro; Rua dos Bombeiros; Av. Conde da Carreira; Av. Batalhão Caçadores 9; Anel Viário; Rotunda dos Pescadores; Avenida Campo do Castelo; Alameda Alves Cerqueira; Av. Dos Combatentes da Grande Guerra.
- Entre as 10:15 h e as 11:00h será cortado ao trânsito o acesso à A27/A28 no troço compreendido entre o Hotel Parque e os acessos da Meadela/Ponte Nova.
- Entre as 10.30h e as 13.00h serão cortadas ao trânsito as seguintes vias: Rua Frei Luís de Sousa, Rua da Giesteira, Rua de S. João; Rua Campos Monteiro; Rua Aquilino Ribeiro; Rua Ramalho Ortigão; Rua Camilo Castelo Branco; Rua Guerra Junqueiro; Av. Capitão Gaspar de Castro até ao seu cruzamento com a Rua Guerra Junqueiro. Viaduto de St.^o António Rua dos Bombeiros; Rua Emídio Navarro; Rua dos Bombeiros; Av. Conde da Carreira; Av. Batalhão Caçadores 9; Anel Viário; Rotunda dos Pescadores; Avenida Campo do Castelo; Alameda Alves Cerqueira; Av. Dos Combatentes da Grande Guerra. No período compreendido entre as 10.15h e as

11.00h quem, oriundo de Valença, desejar aceder à A27 ou A28, Ponte de Lima ou Porto deverá tornear o desvio na Rotunda do Centro Hospitalar do Alto Minho – Via Entre Santos e tomar a nova variante na rotunda de Entre Santos em direcção à rotunda da Meadela. Entre as 21.30h do dia 23.01.2010 e as 13.30h do dia 24.01.2010 estará encerrada ao trânsito a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e condicionado o trânsito na Alameda 5 de Outubro. (a Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Paulo Lains, Mário Guimarães, Ana Palhares e António Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa pelo facto de não ter sido remetido qualquer expediente sobre o mesmo assunto. **(17) ALTERAÇÃO DA**

DATA DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO:- A Câmara Municipal deliberou realizar a próxima reunião ordinária dia **25 de Janeiro**, pelas **17 horas e 30 minutos**. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(18) NOMEAÇÃO DE VOGAL DO CONSELHO DE**

ADMINISTRAÇÃO DOS S.M.S.B:- A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea i) do n.º 1, conjugado com o n.º 8, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomear como vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados a Vereadora Maria José Guerreiro da Silva, em substituição da Vereadora Ana Margarida Ferreira da Silva, que foi substituída por aquela Vereadora em virtude de ter pedido a suspensão de mandato por dois meses. Mais foi deliberado, atenta a qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro, não fixar qualquer remuneração pelo exercício do respectivo cargo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(19) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(20) APROVAÇÃO DA ACTA**

EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas vinte horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



José Manuel da Costa
Luís António da Silva